



**RESOLUÇÃO Nº 043/2009**

**Joinville, 26 de outubro de 2009**

**PLANO DE AÇÕES E METAS PARA O ANO DE 2010 DA ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA DEFICIENTE-ARCD**

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXXV 185ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 26 de outubro de 2009, consubstanciado no Parecer nº. 038/09, da Comissão de Assuntos Internos, e

- Considerando a análise do Plano de Ação e Metas da ARCD para o ano de 2010;
- Considerando a análise do Contrato de Gestão celebrado entre o município de Joinville e a AACD/ARCD;
- Considerando que na Cláusula Segunda – Das Metas e Objetivos letra b lê-se: *“se constituir em atividade complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde, realizando papel auxiliar no alcance de seus objetivos e princípios, com vistas à universalização do atendimento de alta qualidade”* e que 95% dos recursos financeiros utilizados no custeio e manutenção pela ARCD são de origem pública;
- Considerando a Cláusula Terceira – Das obrigações da ARCD em seu inciso IV;

**RESOLVE APROVAR**

- Que o Gestor Municipal de Saúde, denominado no contrato como Entidade Supervisora, em parceria com as demais entidades intervenientes, institua nos próximos 30 (trinta) dias, da publicação desta, uma Comissão de Avaliação, que deverá ser composta por pessoas de notória capacidade e adequada qualificação, que deverá apoiar as atividades de acompanhamento e de avaliação, emitir anualmente à entidade supervisora e ao Conselho Municipal de Saúde, relatório conclusivo de análise dos resultados da execução do contrato pela ARCD;
- que o acesso de 100% dos usuários desta instituição seja regulado pelo Gestor Municipal de Saúde;
- Que sejam publicados nos próximos 30 (trinta) dias, no Diário Oficial do Município, todos os relatórios financeiros e de execução do contrato aprovados pelo Conselho de Administração dos anos de 2006, 2007 e 2008;



PREFEITURA DE JOINVILLE

## Secretaria da Saúde



Conselho  
Municipal  
de Saúde

- Que a administração da ARCD envie para o Conselho Municipal de Saúde, o regulamento para os procedimentos de contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, afim de que sejam analisados se este observa os princípios da isonomia e impessoalidade;

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente

Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 26 de outubro de 2009.

Cléia Aparecida Clemente Giosole  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Lila Jerusa Nascimento Pereira Abreu  
Secretária Geral do Conselho Municipal  
da Saúde

Tarcísio Crocomo  
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.

Carlito Merss  
Prefeito Municipa I